



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 12/2024

PROCESSO Nº 23110.012154/2024-88

Processo nº 23110.012154/2024-88

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal Pelotas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº 11, de 16 de setembro de 2023 do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES); torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de orientador de serviço do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde/Equidade) para 5 (cinco) grupos tutoriais em conformidade com os Eixos 1 - Trabalho em Saúde: acolher para valorizar; 2 - Acolhe a diversidade: cuidado em saúde mental no trabalho em saúde; 3 - Vozes na Saúde: promoção da Saúde mental no trabalho; 4 - Equidade na gestação no âmbito do SUS e 5- Equidade na maternagem, lactação e climatério.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O PET-SAÚDE/Equidade é uma iniciativa voltada ao fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade por meio de atividades que envolvam o ensino, a pesquisa e extensão universitária, bem como a participação social.
1. O PET-SAÚDE/Equidade tem como pressupostos a promoção da integração ensino- serviço-comunidade e a educação pelo trabalho por meio do fomento de grupos de aprendizagem tutorial no âmbito do fortalecimento dos níveis de Atenção à Saúde. Caracteriza-se como instrumento para qualificação em serviço dos profissionais da saúde, para elaboração de novos desenhos, aprimoramento e promoção do cuidado em saúde, bem como de iniciação ao trabalho e formação dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e de ciências humanas e sociais da UFPel, sendo supervisionados e acompanhados por preceptores (profissionais do serviço), tutores (professores da Universidade) e orientador/a de serviço, de acordo com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS).
1. De modo geral, os objetivos do PET-SAÚDE/Equidade são:

- I. - Desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde.
- II. - Desenvolver ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.
- III. - Garantir a continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça,

etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

2. GRUPOS

2. Os grupos de aprendizagem tutorial devem estar direcionados a estimular o desenvolvimento de competências colaborativas, devendo também demonstrar capacidade de estimular mudança curricular em cada curso envolvido, sem dispensar a discussão e desenvolvimento de competências específicas (complementares) e comuns nos processos de mudança dos cursos entre si com vistas à valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

3. VAGA

3. Este edital destina-se a seleção de 1 (um/a) orientador/a de serviço bolsista.
3. O/a candidato/a selecionado/a será designado/a para atuação junto aos cinco grupos tutoriais.
3. Na ocorrência de desistência da vaga de orientador de serviço, será convocado automaticamente o candidato aprovado por ordem decrescente de classificação, que assumirá a vaga desde que preencha os requisitos para ingresso no PET-Saúde/Equidade à época da substituição.
3. A participação de orientador de serviço poderá ser realizada por trabalhadores/as da saúde no município de Pelotas com graduação ou formação técnica (nível segundo grau) em: Biomedicina, Ciências Biológicas, Odontologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Medicina, Medicina Veterinária, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

4. PERFIL DA VAGA E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4. O orientador de serviço deverá ser trabalhador da saúde com formação em nível superior ou técnico, atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação ao trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutoria. O orientador de serviço terá a função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, exercida em campo, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário.
4. O orientador de serviço deverá possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências.
4. Ter disponibilidade, no período de vigência do projeto aprovado de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para dedicar-se às atividades programadas.
4. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5. COMPETE AO/À ORIENTADOR/A DE SERVIÇO

5. Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;
5. Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;
5. Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e
5. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando

solicitado.

6. CONCESSÃO DE BOLSA

6. Será concedida bolsa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 1 de maio de 2024 e término em 30 de abril de 2026.
6. O valor da bolsa para Orientador de Serviço do PET-Saúde Equidade terá como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria nível superior (NS) e nível médio (NM), a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Os valores atuais das bolsas, NS e NM, respectivamente são: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) e R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7. Os candidatos deverão realizar a inscrição no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).
7. Os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados ao email: equidades.pelotas@gmail.com com o seguinte título no assunto: Inscrição Orientador/a de Serviço.
7. Documentos obrigatórios para inscrição:
 1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
 2. Currículo no modelo Lattes/CNPq resumido ou em outro modelo, com comprovação de atuação conforme consta no item 4.2;
 3. Cópia de um documento de identidade com foto;
 4. Cópia do CPF;
 5. Carta apresentação e intenções com até 2 (duas) laudas, relatando a motivação e o perfil do candidato que justifique a participação no PET-Saúde Equidade, mostrando como poderá contribuir com sua participação.

8. HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

8. Terão inscrições homologadas apenas os/as candidatos/as que apresentarem toda a documentação exigida no subitem 7.3, dentro do prazo previsto no cronograma, conforme os procedimentos estabelecidos. A falta de um ou mais documentos exigidos e entregues fora do prazo acarretará em não homologação da inscrição.

9. ETAPAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

9. Serão avaliados o Currículo (P1) e a Carta de Apresentação e Intenções (P2).
9. Na avaliação do Currículo (P1) serão considerados aspectos da formação, vínculo de trabalho, vivências e experiências, conforme sinalizado nos itens 4.1 e 4.2, totalizando 5,5 pontos.
9. Na avaliação da Carta de Apresentação e Intenções (P2) serão considerados dois critérios, totalizando o valor máximo de 4,5 pontos, sendo eles:
 1. Motivação. Pontuação máxima: 2,0 pontos.
 2. Perfil. Pontuação máxima: 2,5 pontos.
9. O resultado preliminar e o resultado final serão compostos pela soma das pontuações da avaliação do Currículo (P1) e da Carta de Apresentação e Intenções (P2), com base na fórmula $P1+P2= PT$, sendo PT a pontuação total.
9. Como critérios de desempate serão considerados nesta ordem:
 1. - 1º Maior pontuação na avaliação do item 9.2;
 2. - 2º Maior pontuação na avaliação do item 9.3;
 3. - 3º Maior tempo de atuação profissional.
9. Caberá interposição de recursos contra o resultado preliminar, que deverá ser enviado forma do Anexo III ao email: equidades.pelotas@gmail.com com o seguinte título no assunto: Recurso Orientador/a de Serviço.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10. O/a candidato/a selecionado/a será convocado/a pela coordenadora do projeto, através do endereço de e-mail informado na ficha de inscrição, a partir do estabelecimento do início das atividades, de acordo com a definição do Ministério da Saúde.
10. Na ocasião serão informados sobre os procedimentos de cadastro no PET-SAÚDE Equidade, sobre eventuais documentos necessários, início das atividades e dinâmica de funcionamento dos grupos.
10. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Data
Inscrição	18 a 24 de abril de 2024
Divulgação de inscrições homologadas	25 de abril de 2024
Interposição de recursos diante de homologação de inscrições	25 de abril de 2024 (até às 23h59)
Resposta aos recursos e resultado preliminar	29 de abril de 2024
Interposição de recursos diante do resultado preliminar	29 de abril de 2024 (até às 23h59)
Resposta aos recursos e resultado final	30 de abril de 2024

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Nº: _____

CEP: _____ Cidade _____

UF: _____

Complemento: _____

E-mail principal: _____

E-mail alternativo: _____

Tel. Res: (____) _____ Tel. Cel: (____) _____

Profissão e local de atuação: _____

Possui algum tipo de bolsa? Não Sim. Qual? _____

Declaro que concordo com todos os termos previstos no EDITAL N°012/NUPROP SAÚDE/2024.

Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para a participação no processo seletivo do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde/Equidade).

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO III - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:

CPF:

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do/a Candidato/a



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 18/04/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2594926** e o código CRC **4F6F9488**.